



Faculdade de
Educação

**NOTA DE REPÚDIO CONTRA O DECRETO 10.502 DE 30/09/2020 DA POLÍTICA
NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**

NÃO ACEITAMOS A DESTRUIÇÃO DA INCLUSÃO ESCOLAR NO BRASIL

Nós, professoras e professores da Faculdade de Educação da UFJF, em conformidade com os princípios da inclusão em educação e na defesa dos direitos humanos, viemos a público nos manifestar contrariamente ao DECRETO Nº 10.502, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida.

Esse Decreto representa um retrocesso à, pelo menos, 30 anos de luta pela inclusão, se tomarmos como marco a Conferência Mundial de Educação para Todos (1990) e, posteriormente, a Declaração de Salamanca (1994), documento do qual o Brasil é signatário. Além dos documentos internacionais, o famigerado Decreto contraria, ainda, a Constituição Federal de 1988, o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146 de julho de 2015).

A Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), foi formulada a partir da Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência (ONU, 2006). A Política de 2008 traz o compromisso de **democratizar o acesso das pessoas com deficiência nas escolas comuns**, sendo a Educação Especial transversal a todos os níveis de ensino. Além disso, enfatiza o caráter complementar/suplementar do Atendimento Educacional Especializado (AEE) à **escolarização no ensino comum**.

O Decreto nº 10.502 de 30 de setembro de 2020, portanto, não só fere os acordos internacionais firmados pelo Brasil, como também promove o que podemos chamar de desmonte da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, construída a partir do diálogo com diversos setores da sociedade civil. Os avanços em relação ao processo de inclusão das pessoas com deficiência na escola

comum foram absolutamente desconsiderados e, sob a premissa de dar às famílias a possibilidade de escolha sobre onde matricular seus filhos (se na escola/classe especial ou na escola comum), revela a mais cruel prática de segregação e marginalização das pessoas com deficiência. Ao prever que essas pessoas estejam matriculadas em ambientes segregados, o que se faz é reforçar as concepções negativas da deficiência, inferiorizando as capacidades de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos com deficiência. Portanto, a proposição de escolas e classes especializadas defendida nesse Decreto é o retorno ao processo de segregação.

Além disso, tal Decreto pode contribuir para uma ampliação do processo de privatização do ensino, ao incentivar a retomada das escolas especiais que, na maioria das vezes, ficarão a cargo de instituições privadas ou Organizações Sociais. Nem todas as famílias terão condições de assumir tal despesa, pressionando, assim, o poder público, que acabará por repassar recursos públicos para as instituições privadas, deixando as escolas públicas em situação precária. Esse contexto impossibilitará o tão propagado direito de escolha das famílias, que terão que matricular seus filhos nas instituições que ofertarem o atendimento, ou seja, as escolas especializadas.

Desse modo, defendemos o direito à educação e a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com igualdade de oportunidades. Acreditamos que os esforços precisam ser direcionados para a formação de profissionais e para a melhoria das condições materiais das escolas públicas. cremos que as dotações orçamentárias e financiamentos previstos no referido Decreto podem impulsionar a qualidade do processo de inclusão nas escolas públicas, ao invés de investir em espaços diferenciados para estudantes.

Segregar não é incluir. Não podemos distorcer o sentido da inclusão expresso na Política Nacional de 2008, nem tampouco compactuar com o fato de os alunos e as alunas com deficiência estarem apartados da escolarização comum. Não podemos compactuar com o “golpe” não só à política de inclusão, mas aos avanços no processo de inclusão em educação registrados por pesquisadores e pesquisadoras de todo o mundo, reafirmados por inúmeras famílias de pessoas com deficiência.

Pelo exposto, na condição de professoras e professores de instituição pública que somos, assinamos o presente manifesto, nos posicionando deliberadamente em favor da escola pública inclusiva e democrática, que, com todas as contradições e assimetrias, são os ambientes mais capazes de se promover a transformação social, através da aceitação e do respeito às diferenças.

AIMBERÊ GUILHERME QUINTILIANO ROCHA DO AMARAL

ALEXANDRE JOSÉ PINTO CADILHE DE ASSIS JACOME

ÁLVARO DE AZEREDO QUELHAS

ANA CAROLINA ARAÚJO DA SILVA
ANA MARIA MORAES FONTES
ANA ROSA COSTA PICANÇO MOREIRA
ANDERSON FERRARI
ANDRÉ SILVA MARTINS
ANDREIA REZENDE GARCIA REIS
ANGÉLICA COSENZA RODRIGUES
CASSIANO CAON AMORIM
CLARICE PARREIRA SENRA
CLAUDIA AVELLAR FREITAS
CRISTHIANE CARNEIRO CUNHA FLÔR
DANIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LEMOS
DANIELA AUAD
EDUARDO MAGRONE
ELIANE MEDEIROS BORGES
ELITA BETÂNIA DE ANDRADE MARTINS
FRANCIONE OLIVEIRA CARVALHO
GERUZA CRISTINA MEIRELLES VOLPE
GUILHERME TRÓPIA BARRETO DE ANDRADE
HAJIME TAKEUCHI NOZAKI
ILKA SCHAPPER SANTOS
JADER JANER MOREIRA LOPES
JULIANA MADDALENA TRIFILIO DIAS
JULVAN MOREIRA DE OLIVEIRA
KATIUSCIA CRISTINA VARGAS ANTUNES
LORENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

MARCUS LEONARDO BOMFIM MARTINS

MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS PEREIRA

MARIA ZÉLIA MAIA DE SOUZA

MARIANA CASSAB TORRES

MAXIMILIANO VALÉRIO LOPEZ

MYLENE CRISTINA SANTIAGO

NÚBIA APARECIDA SCHAPER SANTOS

OLGA MARIA BOTELHO EGAS

RAFAELA REIS AZEVEDO DE OLIVEIRA

RITA DE CÁSSIA PIMENTA DE ARAÚJO CAMPELO

RITA DE CÁSSIA REIS

RONEY POLATO DE CASTRO

RUBENS LUIZ RODRIGUES

SANDRELENA DA SILVA MONTEIRO

SÔNIA MARIA CLARETO

SUZANA LIMA VARGAS DO PRADO

TÂNIA GUEDES MAGALHAES

TARCÍSIO JORGE SANTOS PINTO

WILSON ALVIANO JUNIOR

YARA CRISTINA ALVIM